



**LEI Nº 3.023 / 2009**

“Dá nome a logradouro público no bairro Dona Rosarinha”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a via de acesso identificada como rua Quatro, localizada no bairro Dona Rosarinha, denominada Rua Alexandria, conforme croqui anexo.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, CEMIG, COPASA e TELEMAR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 29 de novembro de 2009.

  
**Gilberto da Silva Dorneles**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	29/11/09
RETIRADO EM	
Setor de Protocolo	



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 086/2009

3.023

*“Dá nome a logradouro público no bairro Dona Rosarinha”.*

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** - Fica a via de acesso , identificada como rua Quatro, localizada no bairro Dona Rosarinha, denominada **Rua Alexandria**, conforme croqui anexo.

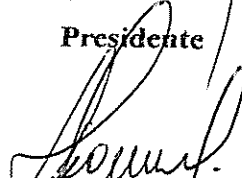
**Art. 2º** - O Poder Executivo providenciará a devida comunicação, a empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, CEMIG, TELEMAR e COPASA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

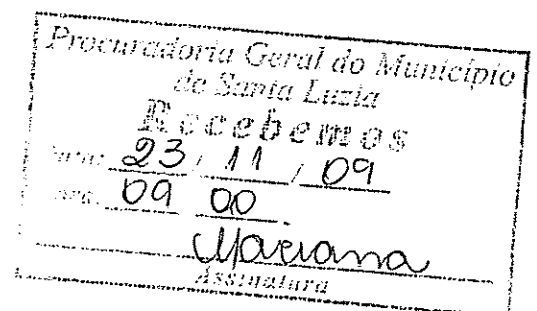
Santa Luzia, 20 de outubro de 2009

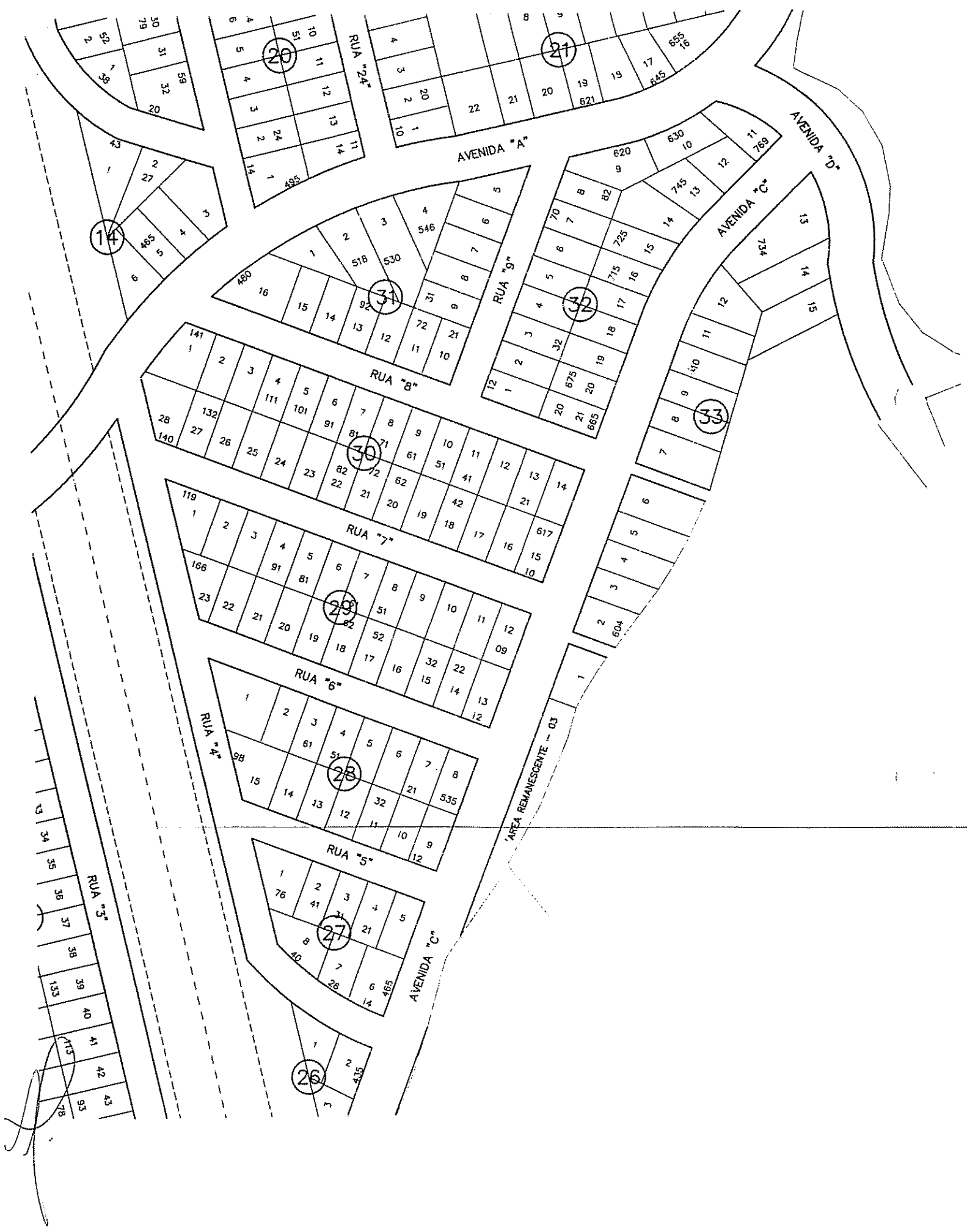
  
Eacy Carlos Dias

Presidente

  
Leandro Gomes

1º Secretário





14

20

21

31

32

33

30

29

28

27

26

AREA REMANESCENTE - 03

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 086/2009

*"Dá nome a logradouro público no bairro Dona Rosarinha".*

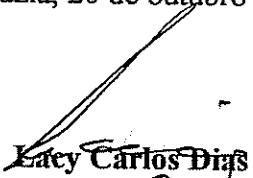
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

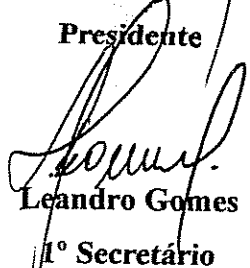
**Art. 1º** - Fica a via de acesso, identificada como rua Quatro, localizada no bairro Dona Rosarinha, denominada **Rua Alexandria**, conforme croqui anexo.

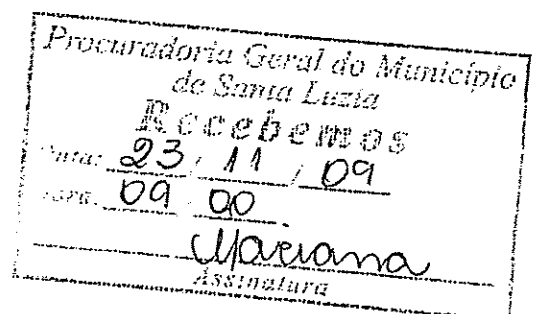
**Art. 2º** - O Poder Executivo providenciará a devida comunicação, a empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, CEMIG, TELEMAR e COPASA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

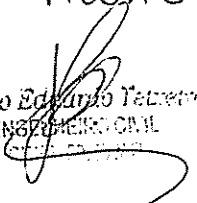
Santa Luzia, 20 de outubro de 2009.

  
**Eacy Carlos Dias**  
Presidente

  
**Leandro Gomes**  
1º Secretário



Diz Flávio  
De Acordo

  
**Gileno Eduardo Teodoro**  
ENGENHEIRO CIVIL





14

20

21

24

32

33

30

29

28

27

26

ÁREA REMANESCENTE - 03

Handwritten signature

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*CÓPIA*

+

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Número: 1219/2009**

**Data: 26/11/2009**

**Para: Departamento de Desenvolvimento Urbano  
Sr. Gileno Eduardo Teixeira**

Assunto: Solicita informações

Prezado Gileno,

Solicito-lhe que seja verificada a existência das vias de acesso constantes das Proposições de Leis que dão denominação aos logradouros públicos, conforme as respectivas cópias anexas.

Atenciosamente.

Maria Flávia Pinto Monteiro

Advogada do Município

RECEBEMOS
EM: 26/11/09
HORA: 13:45
ASS: Lili